

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor  
Vogal dos Direitos Sociais  
Dr. José Borges

Informação n.º	Data
INF/68/SASHSI/17	28/11/2017

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

---

## Informação

No dia 17 de novembro foi atendido um freguês que se encontra em situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas, como eletricidade e água, tendo-lhe sido suprimido o fornecimento de eletricidade. O agregado familiar é isolado.

Foi efetuado contacto com a Assistente Social da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, para enquadramento da situação e definição de plano de intervenção.

No dia 24 de novembro foi entregue a documentação em falta.

Foi sequenciado o Processo n.º 29/2016, instruído com nova informação social e requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro.

Foi elaborado parecer técnico com base na análise da documentação de comprovação das despesas e do pedido de atribuição de apoio financeiro, de que resultou o seu enquadramento no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA).

---

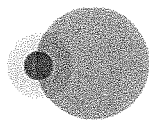
## Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

*João Alberto Borges*  
28. Novembro. 2017

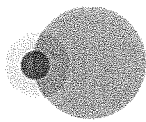


# ALVALADE

Junta de Freguesia

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €190,00 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme n.º 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no n.º 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 29/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar, constituído pelo utente, desempregado, encontra-se em situação



# ALVALADE

Junta de Freguesia

socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de proceder ao pagamento de faturas de eletricidade e água, no montante total de € 126,00 (cento e vinte e seis), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 29/2016, através de numerário ao utente.
  
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

O Técnico Superior

Luís Gaspar